



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



JUSTIFICATIVA

Preliminarmente é de suma importância frisar que o procedimento em tela será delineado para obtenção de ata de registro de preços, tendo em vista que pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado de forma exata, tornando viável a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura, que possibilite várias contratações ou única contratação no decorrer do ano com previsão de entregas parceladas, de tal forma que remanesça itens registrados para contratações quando o inicialmente acordado se tornar exíguo.

Cumpre ainda destacar, que o quantitativo licitado que enseja no valor global da contratação é estimativo, podendo ou não ser utilizado no decorrer da vigência da ata de registro de preços que é de 12 (doze) meses, e as aquisições ou contratações serão feitas quando melhor convier a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com a real necessidade, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar o quantitativo ora licitado.

O registro de preços viabilizar a futura contratação dos itens arrolados na planilha descrita, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, pois como rege a Lei 8.666/93, contratos referentes a aquisição de água mineral, gelos, recarga de gás de petróleo (GLP) e vasilhames de gás e água, considerando que os programas sócio assistenciais necessitam continuamente de gás de cozinha para o preparo de alimentação para os idosos, crianças e adolescentes atendidos pela rede municipal de assistência social, com o intuito de manter a continuidade do fornecimento durante todo o ano letivo de 2022, faz-se necessário a abertura de procedimento para contratação e aquisição pois essa aquisição é essencial para o bom andamento do atendimento aos usuários da política pública de assistência social em nosso município.

Em relação à aquisição água mineral se dá pela necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e programas vinculados em oferecer água mineral a todos os usuários, funcionários e visitantes em tais entidades, sendo benéfica esta aquisição, pois estaremos oferecendo água apropriada para consumo, sendo sempre oferecida nas unidades administrativas a água acondicionada em galão refrigerada em bebedouros próprios devido a maior economicidade.

Quanto à aquisição de copos de água acondicionadas em caixas, como se pode ver na especificação do item, é solicitada para atender os eventos e ações promovidos por essa secretaria ao longo do ano, que se torna inviável servir água acondicionada em galão devido às peculiaridades dos locais de realização de cada evento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Cabe ainda destacar, que o item gás e também o benefício eventual na modalidade de auxílio de gás, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva, de assistência social, destinado às famílias para reduzir a vulnerabilidade que cuja renda per capita seja igual ou inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo. No município de Canaã dos Carajás o benefício é concedido após estudo técnico realizado pela equipe que compõem o SUAS, mediante a emissão de relatório técnico.

Ressaltando, que conforme a Lei Municipal 928/2020, que dispõe sobre o Sistema Único do SUAS, estabelece:

Art. 25 O benefício eventual na forma de pagamento de gás ou aquisição do botijão poderá ser concedido à família ou indivíduos, em casos excepcionais, conforme constam no Art. 22, § 3º, como forma de reduzir riscos decorrentes da ausência temporária de residência e indivíduos com medidas de proteção buscando garantir a sobrevivência, conforme a PNAS do SUAS.


RONALDO SILVA ARAÚJO

Portaria. nº 017/2021 - GP

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social